

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

“Instala Comitê de Gestão para Enfrentamento e Gerenciamento da crise advinda da pandemia do coronavírus e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 99, incisos V, XV e XLI, da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979/2020:

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal 014, de 05 de janeiro de 2021, que declarou situação de emergência no Município de Cândido Sales em razão da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação do município na tomada de medidas de enfrentamento à crise decorrente da pandemia do coronavírus bem como a necessidade da participação conjunta de todos os segmentos da sociedade para que se dê efetividade a tais medidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instalado o Comitê de Gestão para Enfrentamento e Gerenciamento da crise advinda da pandemia decorrente do coronavírus, composto por membros da administração, do poder legislativo, dos conselhos municipais, das autoridades eclesiais e representante da sociedade civil:

- I. **Maurílio Lemos das Virgens** - Prefeito Municipal;
- II. **Robson de Oliveira Feitas** - Vice-Prefeito;
- III. **Simplicio Maria Santos Lopes** - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

- IV. **Antônio Marcos Ferreira da Costa** - Secretário Municipal de Saúde Pública;
- V. **Leide-Lene Oliveira da Silva** - Gerente da Vigilância Epidemiológica e Imunização;
- VI. **Raul Santana de Souza** - Gerente da Vigilância Sanitária;
- VII. **Nilson Pinto Neto** - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- VIII. **Larissa de Jesus Rocha** – Gerente de Ações no Combate a Covid-19;
- IX. **Jouanna Mourena Santos Lima** – Gerente da Atenção Básica;
- X. **Edilson Pereira de Jesus** – Diretor Administrativo do Hospital Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães;
- XI. **Aledilson Dias Barbosa** - Assessor de Gabinete Civil e Comunicação;
- XII. **Weldon Brito Santana Dutra** – Procurador Jurídico do Município;
- XIII. **Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira** – Secretária Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social;
- XIV. **Sidélia Lemos Dias dos Santos** - Secretária Municipal de Educação;
- XV. **Cícero Adriano Mourato** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- XVI. **Carmelito Batista de Oliveira Filho** – Representante da Sociedade Civil;
- XVII. **Cleber Ferreira da Silva** - Representante da Sociedade Civil;
- XVIII. **Pe. Josué Vieira Santos** - Autoridade Eclesiástica;
- XIX. **Pr. Zeno Ludescher** - Autoridade Eclesiástica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito do Município de Cândido Sales

Antônio Marcos Ferreira da Costa
Secretário Municipal de Saúde Pública

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95